

# **CURSO DE ADMINISTRAÇÃO**



## **REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC**

Barretos – SP

2016

## **APRESENTAÇÃO**

O Curso de Administração da Faculdade de Barretos prevê a realização de um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). São disciplinas curriculares oferecidas no último ano do fluxo curricular.

O TCC do curso de Administração da FACULDADE BARRETOS será um trabalho individual e obrigatório para o aluno obter o Certificado de conclusão do curso de Administração. O TCC resultará de um estudo sob a orientação de um professor do Curso de Administração da FACULDADE BARRETOS nas áreas de Administração.

As áreas de interesse do Administrador estão distribuídas por docentes mestres ou doutores, responsáveis por cada uma, e no desenvolvimento do TCC o professor pode ter auxílio de professores especialistas na orientação dos trabalhos.

<b>LINHAS DE PESQUISA</b>	<b>RESPONSÁVEIS PELAS LINHAS DE PESQUISA</b>
Administração Geral	Me. Eduardo de Carvalho Machione
Gestão de Micro, Pequena e Média Empresa;	Me. Evandro Saturi
Gestão de Agronegócios	Me. Eduardo de Carvalho Machione
Gestão Financeira e Orçamentária	Me. Luiz Fernando Machado
Gestão de Pessoas	Me. Juliano de Jesus Lopes
Gestão Mercadológica (marketing)	Me. André de Carvalho Ministro
Gestão da Produção e materiais	Me. Luiz Fernando Machado
Economia	Me. Sarah Silveira Diniz Gameiro
Turismo	Me. Nádia de Castro Carvalho
Administração Pública	Me. Evandro Saturi
Gestão da Informação	Me. Maria Ludovina Aparecida Quintans Guapyassu
Gestão de Operação e Logística	Me. Eduardo de Carvalho Machione
Comércio Exterior	Me. Nádia de Castro Carvalho

O Trabalho de Conclusão de Curso de Administração atende aos seguintes objetivos:

- Estimular o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo nos alunos, capacitando-os para a elaboração de estudos;
- Criar condições favoráveis para que o aluno possa correlacionar e aprofundar os conhecimentos teórico-práticos adquiridos no curso, conduzidos pelo raciocínio lógico e analítico, pela reflexão crítica e pela criatividade;
- Propiciar ao aluno o contato com métodos científicos e o aprendizado de técnicas específicas de investigação;
- Desenvolver o aspecto integrador do ensino, visando a consolidação do caráter interdisciplinar, pela realização de atividades práticas integradas e supervisionadas;
- Implementar a integração entre instituição de ensino e empresas, tendo em vista permitir a realização de trabalhos conjuntos e, a consequente troca de conhecimentos e experiências entre os agentes envolvidos;
- Contribuir para o surgimento e enriquecimento de grupos consistentes de pesquisa, estimulando a pesquisa científica articulada às necessidades da comunidade local e nacional;
- Criar condições favoráveis para o incremento da produção científica e da divulgação de resultados de pesquisa;

Os trabalhos de conclusão de curso após apresentados e aprovados, deverão ser entregues em capa dura, na cor azul com letras douradas na capa e na lombada, e disponibilizados para consulta na biblioteca da FACULDADE BARRETOS.

## **REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

### **TÍTULO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Atendendo a Resolução CNE/CES 10 e 16 de dezembro de 2004, e ao Projeto Pedagógico do Curso de Administração, o presente Regulamento tem como objetivo

normatizar as atividades relacionadas com a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Administração da Faculdade Barretos.

## **TÍTULO II**

### **DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

#### **CAPÍTULO I**

##### **DA DEFINIÇÃO**

Art. 2º - O trabalho de Conclusão de Curso é elaborado sob orientação acadêmica, segundo regras que lhe são próprias, utilizando as normas emitidas pela Associação Brasileira de Normas (ABNT).

Art. 3º - As disciplinas de TCC I e TCC II são parte integrante da matriz curricular do Curso de Administração da Faculdade Barretos e serão ministradas no 7º e 8º semestres, respectivamente

- § 1º Compreende-se por Trabalho de Conclusão de Curso um trabalho de pesquisa científica que resulte na exposição de um problema ou de um tema específico, investigado através dos recursos metodológicos que são exigidos para sua elaboração.
- § 2º Entende-se, também, o Trabalho de Conclusão de Curso como decorrente do processo ensino-aprendizagem, que objetiva formar um cidadão crítico e atuante.
- § 3º O Trabalho de Conclusão de Curso deve abordar a análise, discussão e o gerenciamento do conhecimento que se relacione com aspectos da ciência contábil e com as ciências afins.
- § 4º Não poderá colar grau o acadêmico que não obtiver aprovação nas referidas disciplinas.

#### **CAPÍTULO III**

##### **DO CONTEÚDO E DA FORMA**

Art. 4º - O Trabalho de Conclusão de Curso I e II será elaborado individualmente, sob orientação de um professor do Curso de Administração.

Art. 5º - O TCC deve resultar de leituras, observações, críticas e reflexões, implicando no rigor da coleta de dados, procurando conjugar teorias com práticas contábeis exercidas em situação real de trabalho, obedecendo a uma metodologia previamente definida.

Art. 6º - O TCC poderá ser desenvolvido em uma das seguintes modalidades:

- I- Monografia;
- II- Artigo Científico;
- III- Plano de Negócios;

Parágrafo Único: O formato do TCC será decidido pelo colegiado de curso

## **CAPÍTULO IV**

### **DO PROFESSOR-ORIENTADOR**

Art. 7º - O professor-orientador de Trabalho de Conclusão de Curso será escolhido pelo acadêmico, no ato da matrícula das disciplinas de TCC I e TCC II.

§ 1º Caso o aluno não consiga um Professor Orientador, caberá ao Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso sua designação, observando, sempre, a carga individual de orientação de trabalhos de conclusão de curso atribuída aos professores.

Art. 8º - O professor Orientador terá as seguintes atribuições:

- I - acompanhar, orientar e avaliar o desenvolvimento do trabalho em todas as suas fases;
- II - sugerir bibliografia e outras fontes de pesquisa;
- III - responsabilizar-se pelo cumprimento da carga horária semanal de seu orientando;
- IV - orientar os alunos nas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados na banca de apresentação ou em eventos científicos;

- V - orientar os alunos quanto à proibição de realizar plágios de trabalhos acadêmicos e as conseqüências dos mesmos;
- VI - analisar, corrigir e entregar os relatórios referentes às diversas fases do projeto de pesquisa realizadas pelos seus orientandos;
- VII - avaliar e atribuir nota ao relatório final, informando se todas as etapas da pesquisa foram cumpridas pelos seus orientandos, encaminhando-o para análise do Colegiado de Curso;
- VIII - realizar, no prazo determinado, a qualificação de seus orientandos para verificar se os mesmos estão aptos a concluir o TCC e fazer a apresentação oral perante a banca examinadora;
- IX - Informar ao Colegiado de Curso qualquer tipo de irregularidade ocorrida em relação às atividades dos alunos participantes do TCC;
- X - incluir o nome dos alunos nas publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos alunos;
- XI - encaminhar ao Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso o planejamento e o cronograma das atividades do TCC na data prevista no calendário escolar para a entrega dos programas das disciplinas;
- XII - informar o orientando sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação;
- XIII - presidir a banca examinadora do trabalho por ele orientado;
- XIV - comparecer às reuniões, convocadas pelo Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso, para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso de Administrador.

Art. 9º - A substituição do professor-orientador será permitida apenas em casos excepcionais, após a análise da Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso.

§ Único – A substituição citada só poderá ocorrer com antecedência mínima de 3 (três) meses da defesa do trabalho de conclusão de curso.

Art. 10º - O resultado final do TCC é da responsabilidade do acadêmico que o elaborou, o que não exime o Professor Orientador de desempenhar suas atribuições com dedicação.

## **CAPÍTULO V**

### **DO ACADÊMICO**

Art. 11º - Os acadêmicos matriculados nas disciplinas TCC I e TCC II terão junto ao Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso e aos respectivos Professores Orientadores os seguintes deveres:

- I - ter conhecimento e cumprir as determinações deste regulamento, assim como os prazos relacionados ao seu cumprimento;
- II - participar do planejamento e executar, sob a orientação do professor-orientador, de todas as atividades estabelecidas no cronograma do Trabalho de Conclusão de Curso, com dedicação mínima de 2 (duas) horas semanais;
- III - cumprir o plano e o cronograma estabelecidos em conjunto com seu professor-orientador;
- IV - elaborar e apresentar os resultados parciais e finais de sua pesquisa, sob a forma de relatórios, cumprindo os prazos de entrega dos mesmos;
- V - entregar, obrigatoriamente, ao orientador os resultados de sua pesquisa em meio impresso e digital;
- VI - apresentar o TCC à banca examinadora somente após a autorização do professor-orientador;
- VII - zelar pela sua condição de aluno do curso de Administração da Faculdade Barretos, quando da publicação de trabalhos ou participação em eventos científicos.

## **CAPÍTULO VI**

### **DO COORDENADOR DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Art. 12º - Caberá ao coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso:

- a) articular-se com o Colegiado do Curso de Administração da Faculdade Barretos para compatibilizar diretrizes, organização e desenvolvimento dos trabalhos;
- b) divulgar as linhas de estudo dos docentes orientadores e o número de vagas oferecido por cada docente;

- c) orientar os alunos na escolha de professores-orientadores;
- d) analisar os projetos do Trabalho de Conclusão de Curso quanto ao enquadramento nas normas do presente regulamento;
- e) convocar, sempre que necessário, os orientadores para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do Trabalho de Curso;
- f) organizar, no início de cada ano letivo, a listagem dos alunos por orientador e encaminhá-la à Coordenação do Curso de Administração;
- g) coordenar, quando for o caso, o processo de substituição de orientadores, ouvido o Colegiado de Curso;
- h) comparecer às reuniões de docentes do Curso de Administração.

## **CAPÍTULO VII**

### **DO PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES**

Art.13º O planejamento das atividades para elaboração do TCC deve estar de acordo com o currículo de Ciências Contábeis da Faculdade Barretos e os prazos definidos no Calendário das Atividades de Graduação.

Art.14º O acompanhamento do Trabalho de Conclusão de Curso, bem como a participação dos alunos nas atividades propostas será efetuado da seguinte forma:

- I - através de relatórios semestrais, apresentados pelos alunos junto ao professor-orientador, nos prazos determinados;
- II - através do relatório final apresentado pelo professor-orientador junto ao Coordenador do TCC, no prazo determinado.

Art. 15º O TCC deve ser apresentada aos membros da banca 30 (trinta) dias antes do final do período letivo, respeitando-se o Calendário das Atividades de Graduação,

§1º O aluno deve entregar 3 (três) vias do TCC, espiraladas, sendo uma para cada um dos membros da banca examinadora.



§2º Após a apresentação oral do TCC, a banca examinadora devolverá as vias da mesma ao aluno para que as alterações sugeridas sejam processadas.

§3º Caso aprovado, o aluno deverá apresentar 2 (duas) vias do TCC uma encadernada em capa dura à Coordenação do Trabalho de Curso e outra em CD ( mídia digital) devidamente identificada, com as possíveis correções sugeridas.

§4º O prazo para a apresentação das 2 (duas) vias já corrigidas é o último dia do período letivo do Calendário das Atividades de Graduação.

### **TÍTULO III**

#### **DOS CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO**

#### **CAPÍTULO I**

##### **DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

Art.16º O TCC é avaliado segundo os quesitos previstos no Sistema de Avaliação Discente nos Cursos de Graduação da Faculdade Barretos, de conformidade com as normas vigentes.

#### **CAPÍTULO II**

##### **DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO**

Art. 17º A avaliação final de rendimento do aluno concluinte do curso de Administração será decorrente da análise de duas modalidades:

- I - Avaliação da apresentação oral e;
- II - Análise do TCC.

Art. 18º O TCC e a apresentação oral do aluno serão avaliadas por uma banca examinadora composta por três docentes: o professor-orientador e dois professores convidados pelo Coordenador do TCC, que atribuirão, individualmente, nota ao trabalho AC acadêmico.

§ 1º A banca examinadora também terá um suplente designado para o caso de ausência de algum membro titular.

§ 2º A nota final será composta pela seguinte atribuição ao trabalho escrito com peso 7 (sete) e a apresentação oral com peso 3 (três).

§ 3º No trabalho escrito, cada membro deve avaliar a organização seqüencial, a habilidade de argumentação, a abordagem do tema, a correção gramatical e a correlação do conteúdo com a aplicação prática da pesquisa.

§ 4º Na apresentação oral, cada membro deve avaliar o domínio do conteúdo, organização da apresentação, capacidade de comunicar bem como as idéias e capacidade de argumentação do aluno.

Art. 19º A apresentação oral deverá ocorrer até uma semana antes do término do ano letivo nos dias a serem marcados pelo Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso, ouvido o Colegiado.

Parágrafo único. A apresentação oral pelo aluno terá duração máxima de 15 (quinze) minutos e deve preceder a 15 (quinze) minutos de argüição pelos membros da banca examinadora com tolerância máxima de 5 (cinco) minutos.

Art. 20º Encerrada a argüição do aluno pela banca, o presidente da mesa examinadora fará as observações finais e encerrará a exposição oral. O aluno, bem como todos os presentes, deverão se retirar da sala para que os membros da banca realizem a apuração da nota final do TCC.

Art. 21º A nota final do TCC será a média aritmética simples das 3 (três) notas atribuídas ao trabalho pelos membros da banca examinadora.

§ 1º A nota final de cada membro da banca examinadora deverá ser de uma casa decimal, podendo ser fracionada em 0,5 (meio) ponto.

§ 2º A avaliação será documentada em ata elaborada pelo presidente da banca, onde devem constar as notas que cada examinador atribuiu ao aluno e anexada à mesma, a ficha de avaliação correspondente.

§ 3º O aluno com nota final igual ou superior a 7,0 (sete) no TCC é considerado aprovado no Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 4º O aluno com média parcial igual ou superior a 3,0 (três) e inferior a 7,0 (sete) tem o período que antecede a realização dos exames finais, conforme Calendário das Atividades de Graduação, para fazer as alterações necessárias no TCC e reapresentá-la à banca examinadora, na data e horário determinados pela mesma.

Art. 22º No exame final, o TCC e a apresentação oral devem ser novamente avaliadas pela banca examinadora, recebendo a nota correspondente.

§ 1º A média final do aluno é a resultante da média aritmética entre a média parcial e a obtida no exame final.

§ 2º É considerado aprovado no exame do Trabalho de Curso, o aluno com média final igual ou superior a 5,0 (cinco).

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS LINHAS DE PESQUISA**

Art. 23º A orientação dos temas de TCC do curso de Administração da Faculdade de Barretos seguirão as seguintes linhas de pesquisa:

1. Administração Geral;
2. Gestão de Micro, Pequena e Média Empresa;
3. Gestão de Agronegócios;
4. Gestão Financeira e Orçamentária;
5. Gestão de Pessoas;
6. Gestão Mercadológica (marketing);

7. Gestão da Produção e materiais;
8. Economia;
9. Turismo;
10. Administração Pública;
11. Gestão da Informação;
12. Gestão de Operação e Logística;
13. Comércio Exterior.

Art. 24º Os professores-orientadores serão divididos em uma ou mais linhas de pesquisa de acordo com a disciplina ministrada e área de especialização. De acordo com a tabela abaixo.

<b>LINHAS DE PESQUISA</b>	<b>RESPONSÁVEIS PELAS LINHAS DE PESQUISA</b>
Administração Geral	Me. Eduardo de Carvalho Machione
Gestão de Micro, Pequena e Média Empresa;	Me. Evandro Saturi
Gestão de Agronegócios	Me. Eduardo de Carvalho Machione
Gestão Financeira e Orçamentária	Me. Luiz Fernando Machado
Gestão de Pessoas	Me. Juliano de Jesus Lopes
Gestão Mercadológica (marketing)	Me. André de Carvalho Ministro
Gestão da Produção e materiais	Me. Luiz Fernando Machado
Economia	Me. Sarah Silveira Diniz Gameiro
Turismo	Me. Nádia de Castro Carvalho
Administração Pública	Me. Evandro Saturi
Gestão da Informação	Me. Maria Ludovina Aparecida Quintans Guapyassu
Gestão de Operação e Logística	Me. Eduardo de Carvalho Machione
Comércio Exterior	Me. Nádia de Castro Carvalho

#### **TÍTULO IV**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 25º Os custos da elaboração do TCC ficam a cargo do aluno.

Art. 26º O professor-orientador e/ou aluno será considerado inadimplente com o programa se deixar de cumprir o disposto neste regulamento.

Art. 27º Os casos omissos do presente regulamento serão resolvidos pelo Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso, em conjunto com o Colegiado de Curso do Curso de Administração, ouvidos se necessário, instâncias acadêmicas superiores.

Art. 28º Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Administração da Faculdade de Barretos.